



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Serviço de manutenção em portas de vidro com fornecimento de peças.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**

2.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**

2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**

2.4. Critério de julgamento: **Menor preço**

2.5. Critério de adjudicação: **Item**

2.6. Participação de consórcios de empresas: **Não**

2.7. Permissão para subcontratação: **Não**

2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Sim**

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica Comprasnet, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

3.2. Anexar na plataforma eletrônica, em até 04 (horas) após a notificação, a proposta de preços devidamente preenchida, assinada e com validade mínima de 45 dias, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A empresa deve fornecer garantia de 6 (seis) meses para os serviços de mão de obra e 12 (doze) meses para peças.

4. Prazo de vigência e prorrogação contratual

O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

5. Modelo de gestão

A servidora Any Isabelle A. F. Araújo será responsável pelo recebimento do objeto.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A contar do recebimento da ordem de serviço.

Agendar serviço previamente através do telefone (19) 99765-1948 (WhatsApp), ou 3403-6547, com Isabelle.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 7.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 7.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- 7.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 7.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 7.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.
- 7.10.** Em caso de abertura de pedido de garantia, a empresa deverá providenciar a solução do chamado em até 7 dias corridos para mão de obra e 30 dias para substituição de peça, quando devidamente justificado por motivo de falta no mercado. Do contrário a troca deverá ser feita em até 7 dias.
- 7.11.** Faz-se relevante que a empresa comparecer na Câmara Municipal a fim de fazer suas verificações, certificando-as com as apresentadas no pedido de compra.
- 7.12.** Empresa deverá providenciar o agendamento dos serviços, em até 3 dias após a homologação da compra.
- 7.13.** Serviço deverá ser realizado e entregue em até 15 dias corridos, após o início dos serviços. Empresa deverá deixar os locais limpos, recolhendo todo lixo residual.
- 7.14.** Havendo danos causados às portas ou outros acessórios da porta, pela empresa contratada, a empresa deverá providenciar a substituição do material danificado, por outra de igual qualidade, sem ônus para a Câmara de Piracicaba



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

8. Regime de execução

8.1. Entrega única.

8.2. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120).

8.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.4. Prazo de execução: 15 dias.

8.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

9. Penalidades

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

9.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
- III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

9.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

9.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

10. Forma de pagamento

- 10.1.** O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.
- 10.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. Condições de reajuste

- 11.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.
- 11.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

13. Especificações técnicas e quantidades

01 serviço de manutenção em portas e janelas de vidro, incluindo o fornecimento de peças e conforme tabela a seguir:

Sala da diretoria ADM	Troca de mola de chão mais dobradiça cromada
Sala da diretoria ADM	Aumento de trilho mais regulagem de altura
Setor de Compras	Regulagem de trinco
Setor de Compras/arquivo	Regulagem de mola aérea
Sala de Reunião do subsolo	Regulagem de mola e reposição de parafusos da dobradiça
Sala dos Motoristas	Troca do pino mais regulagem (mola)
Infraestrutura	Regulagem da porta
Controladoria	Regulagem de pino superior
Copa	Reposição de pino superior
Recursos Humanos	Regulagem de mola aérea mais alongamento de chapa de mola
Financeiro	Troca de dobradiça inferior mais regulagem
Porta almotarifado/Infra correr	Desamassar perfil U
Patrimônio garagem	Regulagem de porta e trinco
Plenário	Troca de pino superior e alinhamento de mola na caixa
Plenário – porta dupla	Troca de pino superior e alinhamento de mola na caixa
Protocolo	Troca de bucha
Protocolo – porta de correr	Trocar roldana, colocar escova e fazer regulagem
Presidência recepção	Regulagem de mola e porta
Ata eletrônica	Substituição de tampa para mola mais regulagem
Salão Nobre	Regulagem da bucha superior
Cerimonial	Troca de mola de chão e dobradiça cromada
Escola do Legislativo	Troca de roldanas – porta 4 folhas
Documentação	Troca de perfil U, troca da roldana, mais regulagem
Documentação sala reunião	Regulagem de trinco de duas janelas, aumento de saída de água e vedação da saída de água
Documentação videoteca	Regulagem de trinco de duas janelas, aumento de saída de água e vedação da saída de água
Documentação – antessala	Vedação e calço de vidro fixo
Documentação – antessala	Vedação e calço de vidro fixo
<u>Garantia: 6 (seis) meses para os serviços; 12 (doze) meses para peças</u>	



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

14. Código no CATMAR/CATSER

Não se aplica

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

- 15.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.
- 15.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.
- 15.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.
- 15.4.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:
- 15.4.1.** Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- 15.4.2.** As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e
- 15.4.3.** Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

16. Preços unitários referenciais e totais por item

O valor unitário do serviço é de R\$ 5.750,00.

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado é de R\$ 5.750,00

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;

(X) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2024), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.

Data da elaboração: 26/02/2024

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Flavio Henrique Messias de Souza

Agente Administrativo

José Alexandre Pereira

Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba